



## **Autoridade Reguladora para a Comunicação Social**

*Edifício Santo António, Bloco A, 2.º andar - Achada de Santo António - Caixa Postal n.º 313 - A  
Tel. 5347171 – Site: [www.arc.cv](http://www.arc.cv) | E-mail: [arccv@arc.cv](mailto:arccv@arc.cv) - [arccv2015@gmail.com](mailto:arccv2015@gmail.com)*

### **Conselho Regulador**

## **RECOMENDAÇÃO**

**N.º 9/CR-ARC/2016**

**Dirigida ao jornal *online* Ocean Press, em aditamento à  
Recomendação N.º 8/CR-ARC/2016, por ter respondido à ARC de  
forma desrespeitosa e sem propósito de emenda.**

**Cidade da Praia**

**11 de agosto de 2016**

***ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO ao jornal online Ocean Press, em aditamento à Recomendação N.º 8/CR-ARC/2016, por ter respondido à ARC de forma desrespeitosa e sem propósito de emenda.***

## **I. Enquadramento**

Na sequência da Recomendação N.º 8/CR-ARC/2016, dirigida ao jornal *online* Ocean Press por, recorrentemente, publicar notícias que expõem, indevidamente, imagens de pessoas falecidas, em condições que violam a dignidade da pessoa humana, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu deste jornal uma resposta via e-mail, com conteúdo inadequado às relações de respeito e urbanidade que são obrigatórias entre regulado e regulador.

Ademais, o órgão em questão não demonstrou nenhum propósito de emenda, tendo inclusivamente usado expedientes de argumentação que poderão ser considerados como ameaças veladas, ao se referir à tutela da Comunicação Social, como recurso de enfrentamento desta Autoridade Reguladora.

## **II. Dos Fatos**

1. Em mensagem de correio eletrónico, foi enviada, na data de 6 de agosto passado, por intermédio da Sra. Albertina Gomes Rodrigues, uma comunicação com o título: “Assunto: Resposta a Recomendação”. A mensagem dirigida ao Sr. Secretário do Conselho Regulador da ARC confirma que foi recebida via e-mail a Recomendação que a ARC dirigiu ao órgão, cujo conteúdo se refere supra.

2. Na sua resposta “por e-mail”, o *Ocean Press* refere o Estatuto da Empresa e a uma pretensa especificidade daquele jornal online que seria: “de cariz ‘Social Network’ ou seja prevê um perfil de comunicação baseada numa informação ‘moderna’, ‘direta’, ‘dinâmica’ e ‘interativa’ com os internautas assim como se caracterizam algum dos maiores jornais (por exemplo Metro - Daily Mail on line - Bild-Zeitung etc.) que operam em países altamente avançados<sup>1</sup> que de qualquer forma agem sempre no respeito das leis

---

<sup>1</sup> Grifos nossos.

e de acordo com o princípio da salvaguarda do prestígio e da honra de cada cidadão.”.

3. Quando se refere às medidas a adotar, na sequência das recomendações da ARC, o órgão afirma: “Proximamente, para **enfrentar** [SIC] de melhor forma o esclarecimento deste delicado tema ligado a esta forma moderna de comunicar com os nossos leitores, **iremos a marcar** [SIC] um encontro no **Ministério da Comunicação Social** [SIC] para solicitar uma reunião com a **Atual Ministra** [SIC] desta pasta.”<sup>2</sup>

4. A ARC vem agindo em relação ao *Ocean Press*, utilizando os mesmos critérios aplicados aos demais órgãos que operam em Cabo Verde. No exercício da sua missão, esta entidade reguladora tem verificado que o jornal *online Ocean Press*, tem sido reincidente, não se esforçando por corrigir os erros que lhe são apontados, e que incluem desde a utilização de imagens de pessoas falecidas para ilustrar determinadas notícias relativas a crimes, a outros conteúdos de teor inadequado - em condições que violam os direitos fundamentais e de personalidade das pessoas; chegando-se a pôr em causa a própria dignidade da pessoa humana e os princípios de decoro que fazem parte da nossa cultura e estão sufragados pelas leis da República.

5. Para além de não anunciar nenhuma mudança, a mensagem denota uma posição de enfrentamento e outras demonstrações de desrespeito para com a Autoridade Reguladora e com o departamento ministerial responsável pelo setor da comunicação social. Em última instância, a nota denuncia algum desconhecimento, e ou descaso, para com as instituições do Estado de Cabo Verde.

### III. Recomendação

Face ao exposto, a ARC adverte e interpela o jornal *online Ocean Press*, no sentido de:

- Reconsiderar a sua postura e seguir as recomendações que lhe foram dirigidas, as quais esta Autoridade, por este intermédio, reitera e reforça.

---

<sup>2</sup> Grifos nossos.

A ARC adverte que, em relação à opção pela “Social Network”, tal característica não justifica a postura havida em relação ao conteúdo utilizado pelo *Ocean Press*.

No que concerne ao conceito de “moderno”, que é, hoje em dia, um termo questionado quando usado como pretexto para ignorar ou omitir valores defendidos nas sociedades que, como a nossa, pretendem a igualdade e a inclusão, a ARC faz lembrar que não exerce as suas competências de supervisão e regulação, com base em comparações e exemplos de performances entre as instituições estrangeiras e nacionais. Reconhecendo, na justa medida, a existência de bons exemplos a seguir dentro e fora do país, a ARC não recomenda nem atua em função de qualquer espírito de subserviência.

Sem pôr em causa nenhum órgão estrangeiro ou nacional, a ARC está consciente de que o que caracteriza a grandeza de um órgão não é o seu tamanho, nem o país onde opera, mas sim a qualidade do serviço público que ele presta. Tanto mais que, nos países “altamente avançados”, para usar a expressão que tanto deslumbra o autor da carta, também há jornalismo de diversa categoria e qualidade, a esses países cabendo adotar as posturas ou tomar as medidas que acharem pertinentes.

A propósito, a ARC relembra que foi criada por dispositivo constitucional, que se rege por normas estatutárias com respaldo legal e que não está submissa a nenhuma tutela. As recomendações foram feitas ao abrigo da Lei, nomeadamente, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do Artigo 1.º; alínea a) do n.º 3 do Artigo 22.º e do n.º 2 do Artigo 58.º, todos dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.

Por tudo isso a ARC recomenda:

- 1) Que o *Ocean Press* siga as leis nacionais, já que é uma empresa de direito cabo-verdiano, que opera em território cabo-verdiano.
- 2) Que, sobre a evocação dos países “altamente avançados”, o *Ocean Press* tente uma contextualização não centrada na estreiteza de abordagens binárias, já que teríamos que considerar que os *outros* países seriam “altamente atrasados”.

- 3) Que respeite Cabo Verde, como país soberano que é, que se rege por leis internas, pelas quais, aliás, o *Ocean Press* deve pautar-se e gerir a sua própria conduta, com urbanidade, responsabilidade e o desejável espírito de colaboração institucional com a Autoridade Reguladora.
- 4) Que, em vez de “enfrentar” o esclarecimento, o *Ocean Press* reflita, aceite e siga as recomendações da Autoridade.
- 5) Por fim, por a ARC considerar curial, e mesmo um dever, que qualquer empresa que opere em Cabo Verde conheça a sua “tutela”, que o *Ocean Press* tenha em devida conta que quem responde pelo setor da Comunicação Social em Cabo Verde é um Ministro - não uma Ministra - Sua Excelência o Ministro da Cultura e Indústrias Criativas, Dr. Abraão Aníbal Barbosa Vicente Fernandes.

Na expectativa de que, desta vez, o *Ocean Press* reflita e mude de atitude, adequando a sua postura ao respeito pelas leis, pelas instituições oficiais e pelo Estado de Direito Democrático que é Cabo Verde, a ARC encoraja o órgão a crescer, cada vez mais em proveito da Comunicação Social cabo-verdiana.

*Esta Recomendação foi aprovada por unanimidade na 16.ª reunião ordinária do Conselho Regulador, de 9 agosto de 2016.*

Cidade da Praia, 11 de agosto de 2016

O Conselho Regulador da ARC,

*Isominda Pereira*

